

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA / COOPERADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC

Nome da autoridade competente: Dácio Roberto Matheus

Número do CPF: Dados pessoais protegido por sigilo – Lei 13.709/2018

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Reitoria/ Comitê Gestor de Implantação do SIG-UFABC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicação no Diário Oficial da União (DOU) nº 101, seção 2, de 28 de maio de 2018.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 154503 - Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 154503 - Fundação Universidade Federal do ABC

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Número do CPF: Dados pessoais protegido por sigilo – Lei 13.709/2018

Nome da unidade responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Informática – SINFO/UFRN.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto da Presidência da República, de 08 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU), edição extra, seção 2, de 08 de fevereiro de 2019.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O presente instrumento tem como objeto integrar a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC** como COOPERADA à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN, através da transferência dos seguintes subsistemas integrantes dos Sistemas SIG-UFRN à COOPERADA: **SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais**.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX -solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X -emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI -registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII -prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso. Atraso superior a três meses enseja a revisão do valor da CDI;
- XIII- publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;
- XVII – cumprir o teor da Resolução 051/2020 – CONSAD da UFRN e o acórdão 524/2018-TCU-Plenário;
- XVIII - apresentar capacidade técnica própria para realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte;
- XIX - responsabilizar-se pelos investimentos e pelos meios necessários para viabilizar a implantação dos Sistemas SIG-UFRN;
- XX - contribuir com a evolução da Rede Pública SIG-UFRN por meio do repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento e inovação da tecnologia, visando garantir a sustentabilidade do ecossistema de cooperação;
- XXI - manter a compatibilidade entre o código de referência do Repositório SIG-UFRN e o seu próprio repositório (fork) a cada customização e versão implantada em produção, assegurando o interesse coletivo e os direitos de cópia em nome da UFRN, única titular dos Sistemas SIG-UFRN;

XXII - submeter à análise prévia da UFRN todas as inovações e melhorias realizadas nos sistemas, cabendo à UFRN a decisão sobre sua incorporação ao Repositório SIG-UFRN;

XXIII - notificar bimestralmente a UFRN por meio de relatório enviado para o endereço eletrônico cooperacao@info.ufrn.br sobre as inovações e melhorias desenvolvidas para análise e integração no Repositório SIG-UFRN, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;

XXIV - manter as denominações originais e as referências de autoria dos Sistemas SIG-UFRN;

XXV - assegurar o acesso irrestrito da UFRN aos códigos utilizados em produção no seu repositório (fork) a qualquer momento;

XXVI - garantir a cessão dos direitos de propriedade intelectual para a UFRN de todas as inovações e melhorias geradas;

XXVII - cadastrar todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;

XXVIII - referenciar no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN ou em local similar os direitos autorais da UFRN;

XXIX - reconhecer os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos Sistemas SIG-UFRN;

XXX - manter no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN a identificação das versões originais dos sistemas disponibilizados pela UFRN, podendo, ainda, adicionar versões de customizações;

XXXI - replicar os treinamentos recebidos da UFRN para a comunidade interna de usuários;

XXXII - disponibilizar um setor de atendimento aos usuários sob sua responsabilidade e responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos dos Sistemas SIG-UFRN.

XXXIII - zelar pela manutenção da rede, sendo razoável a não aplicação de devoluções de CDI repassada pela Instituição cooperada uma vez que o repasse quando realizado tem destinação de manutenção geral dos sistemas SIG/UFRN, portanto, o valor despendido alcança seu objetivo quando descentralizado.

4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XI - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XII - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XIII - cumprir o teor da Resolução 051/2020 – CONSAD da UFRN e o acórdão 524/2018-TCU-Plenário.

XIV - disponibilizar o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG-UFRN;

XV - repassar os conhecimentos e informações necessários à efetivação do objeto do presente Termo;

XVI - manter em caráter de exclusividade o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos Sistemas SIG-UFRN, atendendo os interesses da Rede Pública SIG-UFRN e registrando toda contribuição realizada no desenvolvimento dos sistemas pelas instituições cooperadas.

XVII- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XVIII - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XIX - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica.

5. DAS VEDAÇÕES À UNIDADE DESCENTRALIZADORA

I - divulgar, noticiar ou publicar sem prévia e expressa autorização da UFRN, qualquer criação de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento;

II - celebrar contratos ou instrumentos similares que vise a transferência dos sistemas SIG-UFRN;

III - disponibilizar o código fonte do sistema para outras instituições sem a autorização da UFRN.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 06/12/2021

Fim: 06/12/2022

7. VALOR (E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) DO TED

7.1. Recursos Financeiros

I - Para contribuir com a sustentabilidade do ecossistema de cooperação da Rede Pública SIG-UFRN, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA/COOPERADA contribuirá, anualmente, com o valor de R\$ 93.379,62 (noventa e três mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), a título de Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI), 2o, inciso X, da Resolução 051/20-CONSAD com fundamento no artigo 9º-A da Lei Federal nº 10.973/04, alterada pela Lei 13.243/16;

II - A primeira parcela da Contribuição de Desenvolvimento e Inovação - CDI deverá ser repassada à UFRN em até 30 dias úteis após a celebração do presente TED e as demais parcelas em regime anual, conforme artigo 11, §3º, da Resolução 051/20-CONSAD;

III - A UNIDADE DESCENTRALIZADORA/COOPERADA pagará a UFRN a importância de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), referente às atividades de apoio negocial, apoio técnico e treinamentos, conforme detalhamento a seguir:

a) Apoio técnico: objetiva elucidar questões técnicas, incluindo treinamentos sobre a arquitetura dos sistemas SIG-UFRN para que a cooperada absorva o conhecimento necessário à boa implantação dos sistemas em sua unidade, totalizando, conforme quadro abaixo:

Sistema	Horas/ano
SIPAC	200
SIGAA	220
SIGRH	100
ORBITAIS	60

b) Apoio Negocial: visa à participação de pessoal vinculado à UFRN em elucidar questões negociais para que a cooperada possa conhecer o processo de trabalho da UFRN e então adequar a realidade de sua instituição, totalizando, conforme quadro abaixo:

Sistema	Horas/ano
SIPAC	200
SIGAA	220
SIGRH	100
ORBITAIS	60

c) Treinamento: capacitação de equipes e gestores da UNIDADE DESCENTRALIZADORA/COOPERADA em cada módulo dos sistemas SIG-UFRN.

IV - Os recursos discriminados nos itens I e III serão liberados e transferidos para a UFRN na forma discriminada no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo de Execução Descentralizada.

7.2. Recursos Orçamentários

I - As despesas previstas neste TED correrão à conta de recursos orçamentários consignados nos OGU – Orçamento Geral da União, Unidade Orçamentária (UO) nº **26352** Programa de Trabalho (PT) **12.364.5013.20RK.0035**;

Dados UG: 154503 - Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC

II - A descentralização deverá ocorrer nos elementos de despesa especificados no item 11 - Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho, para fins de execução por parte da UFRN.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

8.1. PROPRIEDADE INTELECTUAL

I - Pertence à UFRN a titularidade do direito de propriedade dos Sistemas SIG-UFRN, inclusive suas atualizações e seus aprimoramentos decorrentes de desenvolvimentos realizados pela DESCENTRALIZADORA / COOPERADA (artigo 7º, §3º, da Resolução 051/2020-CONSAD);

II - Os artefatos de TI e as respectivas funcionalidades, incorporáveis ou não ao Repositório SIG-UFRN, não podem alterar os sistemas SIG-UFRN, de modo a transformá-los em artefatos de TI não identificáveis e separáveis;

III - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA se obriga a nominar cada artefato de TI desenvolvido, incorporável ou não ao Repositório SIG-UFRN, de modo a caracterizá-lo como um componente dos Sistemas SIG-UFRN, nos termos previstos na Resolução nº 051/2020 - CONSAD e suas alterações posteriores;

IV - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA se obriga a submeter à análise e aprovação da UFRN os componentes de TI desenvolvidos, que sejam passíveis de incorporação ao Repositório SIG-UFRN, ficando assegurados e mantidos os direitos de cópia (copyright) da UFRN quanto às funcionalidades aprovadas e incorporadas ao Repositório SIG-UFRN;

V- Caso a DESCENTRALIZADORA/COOPERADA tenha conhecimento de qualquer possível violação ou apropriação indébita de direitos sobre os sistemas SIG-UFRN, ela notificará o fato por escrito imediatamente à UFRN;

VI - Os direitos autorais patrimoniais dos sistemas no Repositório SIG-UFRN, mantido e gerenciado pela UFRN, pertencem exclusivamente a esta instituição.

VII - São exclusivos da UFRN os direitos autorais patrimoniais decorrentes de adaptações e/ou derivações desenvolvidas pela DESCENTRALIZADORA / COOPERADA que, após análise, sejam incorporados ou não ao Repositório SIG-UFRN;

VIII - A UFRN manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria do seu criador.

IX - Independente de acordo vigente, a UFRN garante à COOPERADA o uso perpétuo de todos os sistemas SIG, de forma não onerosa, que venham a ser implementados pela COOPERADA durante a vigência deste Acordo.

9. DEVER DE SIGILO

I - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA se compromete a manter sob sigilo todos os dados da tecnologia;

II - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA manterá sob sigilo todos os artefatos de TI, tais como, código fonte, base de dados e documentações pertinentes à tecnologia envolvida e, salvo

autorização expressa por escrito da UFRN, não lhes será facultado revelar nem total nem parcialmente as informações recebidas por terceiros não autorizados;

III - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA se responsabiliza integralmente pelo envolvimento de terceiros (servidores, consultores, fábricas de software, empresas contratadas ou similares) na manutenção do sigilo de todos os artefatos de TI;

IV - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA deverá incluir obrigatoriamente cláusula de sigilo nos contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídica de direito público ou de direito privado em decorrência do presente Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

I - Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado;

II - As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

I - A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

II - Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III- a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão

publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura: 06/12/2021

Dácio Roberto Matheus (Reitor da UFABC)

José Daniel Diniz Melo (Reitor da UFRN)

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
01/2021**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC

Nome da autoridade competente: Dácio Roberto Matheus

Número do CPF: Dados pessoais protegido por sigilo – Lei 13.709/2018

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Reitoria/ Comitê Gestor de Implantação do SIG-UFABC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto da Presidência da República, de 25 de

maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 101, seção 2, de 28 de maio de 2018

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 154503 - Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 154503 - Fundação Universidade Federal do ABC

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Número do CPF: Dados pessoais protegido por sigilo – Lei 13.709/2018

Nome da unidade responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Informática – SINFO/UFRN.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto da Presidência da República, de 08 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU), edição extra, seção 2, de 08 de fevereiro de 2019.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

3. OBJETO

Integrar a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC à Rede Pública SIG-UFRN como COOPERADA para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN, envolvendo os seguintes subsistemas: **SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais.**

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1 Ações a serem realizadas em cooperação da Rede Pública SIG-UFRN

As ações a serem realizadas com a cooperação da Rede Pública SIG-UFRN estão previstas no projeto acadêmico nº 491/2018 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de Informática”, celebrado com a Funpec por meio do contrato nº 6904.21.1418 contendo os seguintes objetivos:

- Desenvolver e aperfeiçoar produtos, módulos e funcionalidades para os sistemas de informações SIG-UFRN;
- Desenvolver e aperfeiçoar a infraestrutura de TIC;
- Implantar governança referente aos sistemas de informações e a infraestrutura de redes;
- Desenvolver soluções para integração dos sistemas SIG-UFRN com os sistemas estruturantes do governo federal;
- Inovar as áreas de sistemas e infraestrutura de TIC;
- Desenvolver avaliação e melhoria da performance dos SIG-UFRN;
- Desenvolver soluções de automação para processos e serviços;
- Implantar a política de segurança de informação;
- Desenvolver e gerenciar projetos de pesquisa e inovação para os sistemas de informação e infraestrutura de redes.

Ações 2021 a 2022:

- Sistemas de Compras;
- Sistema de Custos
- Diploma Digital
- Melhoria no meca
- Melhorias no módulo de patrimônio
- Melhorias no mecanismo de gerenciamento do pool de conexões
- Melhoria no mecanismo de Sincronização de dados
- Atualização da stack de logs
- Integração com SIGEPE afastamento (CRUD)
- Integração com o PEN
- Ajustes dos sistemas para atendimento a portarias, Instrução normativa, resolução aplicada a gestão pública.

4.2 Justificativa da execução descentralizada, conforme item 7

O conhecimento adquirido no desenvolvimento dos sistemas desenvolvidos pela UFRN despertou interesse de várias instituições por seu caráter de inovação, abrangência, integração e recursos tecnológicos.

Os sistemas SIG-UFRN são compostos pelos principais sistemas: SIGAA, SIGRH, SIPAC e Orbitais.

Aproximadamente 70 instituições utilizam a solução SIG-UFRN e compõem uma rede de parceria com o intuito de auxiliar a gestão dos órgãos, evoluir e fortalecer as soluções desenvolvidas, atender as demandas

dos órgãos fiscalizadores por meios de dados consistentes e estar sempre atualizada conforme novas resoluções, decretos e leis.

A partir da necessidade de sustentabilidade do projeto, a instituição elaborou o projeto acadêmico nº 491/2018 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de Informática que especifica as ações a serem realizadas com a cooperação da Rede Pública SIG-UFRN celebrado com a FUNPEC (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura) por meio do contrato nº 6904.21.1418 ao qual, através do financiamento conjunto de todas as contribuições (CDIs) das cooperadas integrantes da Rede, possibilita novos desenvolvimentos para os sistemas SIG.

O projeto justifica-se por ser um meio que proporciona o desenvolvimento, pesquisas, inovação e formação tecnológica no sentido de melhorar as soluções de sistemas e infraestrutura de redes, permitindo a SINFO realizar transferência tecnológica de produtos e domínio de conhecimentos adquiridos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A modernização da gestão tem sido um dos principais desafios do Estado Brasileiro, na busca pela agilidade e simplificação de processos, transparência pública e redução de custos e de tempo dos atos administrativos.

A UFABC vinha operando com sistemas de gestão não integrados, sendo alguns desenvolvidos em plataformas arcaicas que já esgotaram sua capacidade de modernização, não permitindo a integração necessária à moderna gestão pública, não atendendo ao patamar tecnológico ora vigente, pois sua evolução encontra-se estagnada, procedendo-se apenas a rotinas de correções e adaptações.

No estudo de soluções que atendessem às necessidades da instituição por um sistema de gestão integrada, concluiu-se que o sistema SIG da Universidade Federal do Rio Grande do Norte é atualmente o mais apto para propiciar a modernização e crescimento da instituição, pois foi o sistema que apresentou maior aderência de processos em relação aos processos realizados na UFABC. O sistema SIG é composto por uma família de sistemas, sendo os principais o da área Acadêmica (SIGAA), Administrativa (SIPAC), de Recursos Humanos (SIGRH).

O objetivo deste convênio com a UFRN é a renovação da licença do sistema SIG e a manutenção da UFABC na comunidade de Instituições Federais de Ensino Superior, Institutos Federais e órgãos governamentais que compartilham o repositório de atualizações e aperfeiçoamentos deste sistema, bem como o apoio técnico e negocial para a implantação do sistema. Pretende-se com isto propiciar a base para um novo modelo de gestão integrada para a instituição, visando fornecer ferramentas modernas de gerenciamento e acompanhamento administrativo, focando os diversos setores e atividades da UFABC.

Breve histórico:

Em 2015 a UFABC iniciou o processo de implantação do SIG, obtendo sucesso no lançamento de alguns de seus módulos o que permitiu, desde a eliminação de formulários em papel, a maior agilidade em procedimentos, bem como a estruturação de uma base de dados comum para toda instituição.

Entre 2016 e 2017, durante a execução do 2º Termo de Execução Descentralizada a UFABC focou os esforços no processo de implantação do SIGAA, obtendo avanços importantes, incluindo o planejamento para implantação de pilotos na PROPG e PROEC e a liberação de funcionalidades auxiliares na PROGRAD (estágios e atividades complementares), auxiliando na eliminação de formulários em papel e proporcionando maior agilidade em procedimentos, bem como a estruturação de uma base de dados comum para toda instituição.

Em 2018, a UFABC deu um passo importante com o início da gestão acadêmica do Stricto Sensu pelo SIG, automatizando e integrando etapas do processo seletivo, matrícula, orientação, declarações entre outros, propiciando ganho de tempo e redução de papel. Além disso, a gestão de cursos Lato Sensu

também trouxe agilidade para a universidade integrando o processo de aprovação e gerenciamento de turmas na mesma plataforma. Na parte administrativa, tivemos a adoção do módulo orçamento que além de possibilitar o uso de outros módulos do sistema também facilita a gestão com a divulgação de informações relacionadas à alocação de recursos.

O ano de 2019 trouxe avanços na implantação do módulo acadêmico, com o aprimoramento e implantação do módulo de bancas acadêmicas para a realização das bancas de pós-graduação (mestrado e doutorado), assim como a utilização do módulo bolsas para a seleção de bolsistas de extensão. Dadas as especificidades do projeto pedagógico da UFABC, a implantação do módulo acadêmico voltado à graduação foi o grande desafio do período, demandando intenso trabalho tanto da equipe de TI quanto da Pró-reitoria de Graduação e do Comitê de Implantação. Houve avanços, com o início do processo eletrônico de aproveitamento / equivalência de disciplinas, que antes eram realizados por requisição presencial na central de atendimento ao aluno. Também foram iniciados o lançamento de notas de cursos de graduação, o cadastro de projetos de monitoria, o cadastro das convalidações de disciplinas, a atualização do cadastro de projetos pedagógicos dos cursos e o desenvolvimento do histórico escolar e vínculos dos alunos.

Também em 2019, UFRN e UFABC desenvolveram melhorias, agregando diversas facilidades que ajudaram no uso do módulo de processo eletrônico, possibilitando que diversos documentos avulsos passassem para o formato eletrônico no início 2020, sendo que paulatinamente os demais processos estão sendo migrados para o formato eletrônico.

Para 2021, o principal esforço da implantação do SIG é a continuidade da customização e implantação do módulo acadêmico na graduação com a utilização do diploma digital, bem como a continuidade da implantação do módulo de processo eletrônico. Não obstante, outros módulos dos diversos sistemas poderão ser implantados, de acordo com as necessidades institucionais.

Para a realização dessas atividades, faz-se necessária a continuidade das atividades de cooperação entre a UFABC e a UFRN, motivo pelo qual solicitamos a celebração do presente termo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
(x) Não

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas, etapas ou fase Sistemas	Atividades Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
		Un. Med	Qtde	Início	Término
1. Recursos Humanos (SIGRH)	1.1 Apoio Negocial	Meses	12	12/2021	12/2022
	1.2 Apoio Técnico	Meses	12	12/2021	12/2022
2. Administrativo (SIPAC)	2.1 Apoio Negocial	Meses	12	12/2021	12/2022
	2.2 Apoio Técnico	Meses	12	12/2021	12/2022
3. Acadêmico (SIGAA)	3.1 Apoio Negocial	Meses	12	12/2021	12/2022
	3.3 Apoio Técnico	Meses	12	12/2021	12/2022
4. Orbitais	4.1 Apoio Negocial	Meses	12	12/2021	12/2022
	4.3 Apoio Técnico	Meses	12	12/2021	12/2022

10. Plano de Aplicação

	SIPAC	SIGAA	SIGRH	Orbitais	Total	
Apoio técnico	R\$ 30.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00
Apoio negocial	R\$ 40.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
Treinamento	-	-	-	-	-	-
CDI*						R\$ 93.379,62
TOTAL - 1 ANO:						R\$ 296.379,62

* Contribuição para Desenvolvimento e Inovação

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
---------	-------

Até 30 dias úteis após a assinatura do presente termo.	R\$ 93.379,62
Junho/2022	R\$ 101.500,00
Novembro/2022	R\$ 101.500,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<i>Não</i>	R\$ 296.379,62

13. PROPOSIÇÃO

Local e data

José Daniel Diniz Melo (Reitor da UFRN)

14. APROVAÇÃO

Local e data

Dácio Roberto Matheus (Reitor da UFABC)